



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 031/2018.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências correlatas."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2018 do Município de Estrela d'Oeste/SP, aprovado pela Lei Municipal nº 2.886/2017, de 28/12/2017, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R\$ 82.039,73** (oitenta e dois mil, trinta e nove reais e setenta e três centavos), para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06.00 - SECRETARIA DE SAUDE	
02.06.01 - SECRETARIA DE SAUDE	
10.302.0006-2.110 - Serviços de Média e Alta Complexidade	
0065 - 3.3.90.30 - 05 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
0066 - 3.3.90.39 - 05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R\$ 62.039,73
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES	R\$ 82.039,73

Parágrafo Único - Os recursos necessários à abertura dos créditos suplementares que trata o caput, decorrem do Excesso de Arrecadação de recursos vinculados, oriundos de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referente ao Apoio Financeiro aos Entes Federativos, conforme Medida Provisória n.815, de 29/12/2017, e na forma que dispõe o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 2º - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual-PPA instituído pela Lei Municipal nº 2877/2017, de 19/09/2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2878/2017 de 19/09/2017, para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar ou remanejar por decreto, os valores para atendimento dos referido créditos se necessários.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 30 de julho de 2018.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL